

DOU Sec 2
10.09.96 6639
KGD00087

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, e tendo em vista o Despacho proferido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Relator Ismar Galvão, nos autos do AGRAVO REGIMENTAL EM PETIÇÃO Nº 1174-1, publicado no Diário da Justiça, de 28 de agosto de 1996, Seção I, página 30108, resolve:

Nº 750 - Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder levantamento fundiário dos ocupantes não índios, situados no interior da Terra Indígena Ventana, localizada no município de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

- a) Cezar Augusto Stein - Engenheiro Agrônomo da FUNAI - Coordenador;
- b) Arnaldo Pedro Pinto - Técnico Agrícola da FUNAI;
- c) José Altair L. de Melo - Técnico Agrícola da FUNAI;
- d) Maurício Machado Carrion - Engenheiro Agrônomo do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Os trabalhos contarão com a participação dos agricultores Avelino Rogalski e Gilmar Inácio Zorzan, nos procedimentos de vistoria das benfeitorias.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 20 (vinte) dias, a contar de seu início.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA GONÇALVES DE CARVALHO
Em exercício